V. 32

Ill.mo e Ex.mo Snr

Não se julgando o Ill.mo Snr Antonio Adolfo de Mello e Mattos authorisado a fornecer ao Snr Leonardo Pinheiro da Cunha e Vasconcellos, além dos vencimentos que cobra como Addido de primeira classe a esta Legação, que lhe tocaria em virtude de hum Decreto Imperial de 22 de Dezembro de 1828, pella circumstancia de estar provisoriament exercendo as funcções de Secretario da mesma Legação; cumpre-me pedir a V. Ex.a queira a tal respeito ordenar o que achar que he mais conforme ao espirito e á letra daquella precitada Disposição.

D.s G.de a V. Ex.a em 5 de Abril 1830

Ill.mo e Ex.mo Snr Miguel Calmon du Pin e Almeida

Marquez de Rezende.